necessitarem; dentro das necessidades para à boa execução desta Lei, observados os dispositivos legais cabíveis em cada modalidade (contrato ou convênio).

Parágrafo único — As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão inclusas no orçamento municipal de 2006 (dois mil e seis) para o exercício de 2007 (dois mil e sete) e, assim, sucessivamente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 20 de junho de 2006

Dulce Manosso Prefeita Municipal

Lei nº 3481, 20 de Junho de 2006.

Dispõe sobre a colocação de recipientes nas escolas da rede municipal de ensino para coleta seletiva de lixo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, colocará nas escolas da rede municipal de ensino, um recipiente destinado exclusivamente à coleta de materiais recicláveis tais como: vidros, plásticos, papéis, papelão, garrafas "pet" e alumínio.

Art. 2º - O trabalho de coleta de lixo reciclável começa no início do ano letivo com a realização de oficinas e palestras nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - As oficinas e palestras serão ministradas por voluntários indicados pela escola com a finalidade de apresentar aos alunos, os benefícios da reciclagem e a importância da separação correta dos diferentes materiais recicláveis.

Art. 4° - O trabalho de que trata o artigo anterior, se estenderá por todo o ano letivo a fim de motivar os alunos à coleta seletiva de lixo.

Art. 5° - O material deve ser recolhido periodicamente e levado até os recicladores, onde tudo será pesado e os quilos convertidos em recursos financeiros para a escola.

Art. 6° - A renda obtida com a venda do material reciclável de que trata o artigo anterior, destina-se à aquisição de computadores, filmadoras, copiadoras e toda espécie de material didático para a escola.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão inclusas no orçamento municipal de 2006 (dois mil e seis) para o exercício de 2007 (dois mil e sete)

 $$\operatorname{\mathsf{Art}}. \ 8^{\circ}$$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 20 de junho de 2006.

Dulce Manosso Prefeita Municipal

Diário Oficial Orgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO

Presidente: Veimar Souza Marques

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP – 79900-000 – Telefone 67-3431-1223

Entidades

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, Dr. José Carlos de Miranda Corrêa, usando das atribuições que lhe confere o § 1º, Artigo 8º do Regimento Interno, convoca os Conselheiros Municipais de Saúde e seus respectivos suplentes, bem como todos os interessados para a Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 28 de Junho de 2006, às 16:00h, no Auditório da Câmara Municipal, situado a Avenida Brasil, Centro, neste município, para a seguinte pauta:

- Ø Aprovação da Ata n° 118 e 121;
- Ø Leitura das Correspondências Recebidas e Expedidas;
- Ø Relatório das Comissões:

Controle e Avaliação dos Serviços da Saúde; Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;

Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde;

Comissão de Recursos Humanos;

Comissão de Controle Social;

Comissão temporária para estudo e atualização do Regimento Interno.

As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são abertas ao público, devendo os interessados comparecerem na data, horário e local estabelecidos nos editais.

Ponta Porã. 21 de Junho de 2006.

Dr. José Carlos de Miranda Corrêa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Poder Legislativo

PORTARIA N.º 089/2006

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃ O CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve:

Resolve Exonerar à partir de 09 de Junho de 2006, Valter Bueno de Moraes do Cargo de Assessor Contábil do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS.

Ponta Porã, 09 de Junho de 2006.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE - SE

Ramão de Deus 1.º Secretário Veimar Marques Presidente